

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTO ALEGRE - EXERCÍCIO 2020/2021**

A Comissão Eleitoral eleita, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA para participar do Processo Eleitoral do Núcleo de Coordenação, de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral, Anexo I deste Edital. As inscrições da chapa serão recebidas nos dias úteis, **até 25 de novembro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 18h**, na Secretaria Executiva do CMS/POA, mediante a entrega da documentação exigida no Anexo III deste Edital. A eleição será realizada durante a última Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Saúde do ano, no dia **19 de dezembro de 2019**, das 18h30min às 21h, na sede do CMS/POA, situada na Av. João Pessoa, 325 – Térreo. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da coleta dos votos no mesmo local. O processo eleitoral dar-se-á conforme o **Calendário Eleitoral**, Anexo II deste Edital.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2019.


Claudio Augustin


Luziane da Rocha Garcia


Vera Regina Puerari

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre

**Anexo I – REGULAMENTO ELEITORAL DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CMS/POA BIÊNIO 2020-2021**

Art. 1º - O Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/POA é composto por 8 (oito) conselheiros: Coordenador, Vice-Cordenador e 06 (seis) Coordenadores Adjuntos, sendo um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Saúde é membro nato e, portanto, não compõe a chapa e deverá ser indicado até 48 horas após a realização do pleito.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, eleita e homologada pelo Plenário do CMS/POA, no dia 17 de outubro de 2019, e que assina o presente Edital, conduzirá todo o processo eleitoral, tendo como competências específicas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS/POA, no que diz respeito ao processo eleitoral;
- b) Receber, julgar e homologar registro de chapas concorrentes;
- c) Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.
- d) Dar posse aos eleitos.

Art. 3º O Edital de Convocação, que contém o período e o horário para a inscrição de chapas, a data da eleição, o horário e o local para votação, apuração e divulgação dos resultados e o seu Anexo I – esse Regulamento Eleitoral, o Anexo II - Calendário Eleitoral - e o Anexo III – Documentação Exigida - serão aprovados pelo Plenário do CMS/POA.

§ 1º - O processo eleitoral dar-se-á conforme o Calendário Eleitoral.

§ 2 - O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição (Parágrafo Único, Art. 56, Regimento).

Art. 4º - O conselheiro, para ser candidato, deverá respeitar os critérios definidos no Art 7º do Regimento Interno do CMS/POA e estar referendado pela Entidade ou Conselho Distrital de Saúde que representa através de Documento de Referência (Documento 1, do Anexo III), disponibilizado pela Secretaria Executiva e pelo site do CMS/POA.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 5º - A inscrição de chapa para eleição do Núcleo de Coordenação deverá ser entregue na Secretaria-Executiva do CMS/POA e encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no cronograma do Anexo II do Edital de Convocação, com a Documentação Exigida (Anexo III).

§ 1º A chapa será composta por 7(sete) membros, sendo 4 (quatro) do segmento usuário, 2(dois) do segmento trabalhador de saúde e 1 (um) do segmento governo/prestador de serviços

§ 2º A chapa será inscrita em requerimento próprio (Documento 2, do Anexo III), devendo estar corretamente preenchido e assinado e deverá ser apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, uma destinada à Comissão Eleitoral e outra será devolvida à chapa com o registro de recebimento da Secretaria-Executiva.

§ 3º A documentação exigida (Anexo III) deve ser entregue completa, no ato da inscrição da chapa.

§ 4º A atribuição do número das chapas seguirá a ordem de inscrição.

§ 5º Cada um dos candidatos deverá estar referendado pela sua Entidade ou Conselho Distrital de Saúde, conforme Documento 1 do Anexo III deste Edital.

— — 4 8

Art. 6º - Será indeferida a inscrição da chapa que não observar os prazos legais deste Edital de Convocação e as condições dos artigos 5º e 6º deste Regulamento Eleitoral.

§ 1º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo II).

§ 2º - Decorrido esse prazo, haverá a ampla divulgação das chapas inscritas e homologadas (por e-mail aos conselheiros e pelo site e facebook do CMS/POA) e serão concedidos 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos sobre as chapas homologadas, conforme Calendário Eleitoral (Anexo II).

§ 3º - Findo esse prazo e após análise dos recursos, caso ocorram, será(ão) divulgadas a(s) chapa(s) definitivamente homologada(s) para concorrer ao pleito e impugnações, conforme Calendário Eleitoral.

Art. 7º - A votação, a apuração e a divulgação dos resultados ocorrerão durante a realização da última Reunião Ordinária do Plenário do CMS/POA.

§ 1º A votação será realizada com cédulas em papel, urna e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral, independente do número de chapas inscritas.

§ 2º O sufrágio será por voto individual e secreto, em local apropriado, independente do número de chapas inscritas.

§ 3º A cédula eleitoral conterá ao lado do número da chapa um espaço em branco para assinalar o voto e deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Cada Entidade ou Conselho Distrital de Saúde terá direito a tantos votos quantos forem os seus representantes titulares.

§ 5º O suplente que votar em substituição ao titular assinará termo de compromisso, assumindo conhecer os motivos da ausência do titular.

§ 6º Não estará habilitado para votar a Entidade ou Conselho Distrital que não se fizer representar através de seus conselheiros titulares e/ou suplentes por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativas, no período de um ano (Art. 7º do Regimento Interno), a contar de 3 de janeiro de 2019 até 5 de dezembro de 2019.

§ 7º As justificativas de ausências às plenárias do CMS/POA durante o ano de 2019 serão aceitas se estiverem incluídas nos registros das plenárias do CMS/POA (Parágrafo Único, Art. 7º do Regimento Interno).

§ 8º Não será permitido o voto por representação e/ou por procuração.

§ 9º A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral no dia e imediatamente após o encerramento da votação, devendo ser acompanhada por um integrante de cada chapa concorrente, se houver, e será lavrada em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante de cada chapa concorrente que acompanhou a apuração dos votos.

§ 10 Serão considerados válidos somente os votos atribuídos a apenas uma chapa, desconsiderando-se os votos em brancos ou nulos.

§ 11 A chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos será declarada vencedora pela Comissão Eleitoral.

§ 12 Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que incluir o candidato mais idoso na data de homologação das chapas.

Art. 8º – A comissão eleitoral será responsável por analisar e julgar os recursos sobre a divulgação das chapas homologadas e também as solicitações de impugnação dos resultados da eleição.

Parágrafo único. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação ou ao processo de apuração dos votos deverá ser comunicada no ato da ocorrência para ser registrada em ata no plenário e a Comissão Eleitoral abrirá 1 (um) dia para tal pedido de impugnação ser entregue por escrito, de acordo com o Calendário Eleitoral.

11/02/2020

Art. 9º – A Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita após a apreciação dos eventuais recursos, previsto no parágrafo único do artigo anterior, de acordo com o Calendário Eleitoral.

Art 10 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme os termos da legislação vigente.

Porto Alegre, 7 de novembro de 2019.


Claudio Augustin


Luziane da Rocha Garcia


Vera Regina Puerari

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre

Anexo II - CALENDÁRIO ELEITORAL

17.10.2019	quinta-feira	Eleita e Homologada a Comissão Eleitoral pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
7.11.2019	quinta-feira	Aprovação do Edital de Convocação e Anexos (Anexo I - Regulamento, Anexo II -Calendário Eleitoral e Anexo III – Documentação Exigida) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Até 11.11.2019	segunda-feira	Publicação do Edital no Diário Oficial de Porto Alegre.
Até 25.11.2019	Dias úteis (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h).	Prazo para inscrição de chapas, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
26.11.2019	terça-feira	Análise dos pedidos de inscrição de chapas, pela Comissão Eleitoral.
27 a 28.11.2019	De quarta a quinta-feira (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h)	Prazo para regularização dos documentos, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
29.11.2019	sexta-feira (após às 18h)	Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) e abertura de período de recursos por e-mail, site e facebook do CMS/POA
2 a 3.12.2019	De segunda a terça-feira (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h)	Prazo para interpor recursos às chapas inscritas.
4.12.2019	quarta-feira (a partir das 18h)	Após análise de eventuais recursos, divulgação das chapas homologadas.
19.12.2019	quinta-feira (das 18h30min às 21h)	Coleta, apuração dos votos da eleição e divulgação dos resultados.
20.12.2019	sexta-feira (das 9h às 17h30)	Prazo para apresentar por escrito o pedido de impugnação relativa ao processo de votação ou ao processo de apuração dos votos, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
23.12.2019	segunda-feira (após às 18h)	Divulgação do resultado final da eleição, após a avaliação das solicitações de impugnação dos resultados da eleição.
09.01.2020	quinta-feira (às 18h30min)	Posse do Núcleo de Coordenação do CMS eleito para o exercício 2020-2021.

AN MZ RQ

Anexo III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a Inscrição de Chapa:

- 1. Documento de Referência** escrito e assinado pelo Conselho Distrital de Saúde com a indicação do conselheiro distrital ou, no caso de Entidade Representativa, ofício de indicação com a assinatura do responsável legal pela entidade (§5º, Art. 59, Regimento do CMS).
- 2. Requerimento para inscrição de chapa**, em duas vias (uma das quais destinada à Comissão Eleitoral e outra à chapa com o registro de recebimento da Secretaria Executiva), corretamente preenchido e assinado pelos candidatos.
- 3. Cópia de documentos** de identidade (RG) e CPF de todos os integrantes da chapa.

Para a votação:

- I. Crachá de votação** fornecido ao assinar a lista de presença no Plenário, acompanhado de documento com foto.
- II. Termo de Compromisso** documento que será assinado pelo Conselheiro Suplente, que for votar em substituição ao seu Titular.

A Ma R

**1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DO CANDIDATO
EMITIDO PELA ENTIDADE OU CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE**

À

Comissão Eleitoral do CMS/POA

N/Capital

O Conselho Distrital de Saúde/ Entidade....., através
de seu representante legal,....., vem
respeitosamente referendar [nome do Conselheiro(a)].....
..... como candidato(a) para
concorrer ao pleito do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde, no segmento
....., conforme faz prova a cópia da ata (do Núcleo de Coordenação ou
do Plenário do CDS, em se tratando de Conselho Distrital de Saúde), em anexo. E, se eleito(a),
comprometemos em mantê-lo(a) como representante deste CDS/ Entidade junto ao Plenário do
Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, **durante o biênio 2020-2021**, de acordo com o art. 6º,
§5º do Regimento Interno do CMS/POA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Porto Alegre, de de 201.....

Nome do representante legal

Nome da Entidade ou Conselho Distrital de Saúde
(usar folha timbrada da Entidade)

A m. d.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2 - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DA CHAPA _____



CARGO	NOME COMPLETO	SEG.	RG/ CPF	TELEFONE	ENTIDADE ou CDS	ASSINATURA
Coordenador(a)						
Vice						
Coordenador(a)						
Coordenador(a)						
Adjunto(a)						
Coordenador						
Adjunto						
Coordenador						
Adjunto						
Coordenador(a)						
Adjunto(a)						

PARA USO DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS/POA

PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL

Após análise da documentação, a Comissão Eleitoral
(aprova ou rejeita):

a inscrição de chapa.

RECEBIDA ESTA INSRIÇÃO
EM _____
ÀS _____ h.

MOTIVAÇÃO: _____
Em _____/_____/_____

Ciente da Decisão da
COMISSÃO ELEITORAL

Em _____/_____/_____

Candidato(a) a Coordenador(a)
Em _____/_____/_____

Anexo II - CALENDÁRIO ELEITORAL

17.10.2019	quinta-feira	Eleita e Homologada a Comissão Eleitoral pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
7.11.2019	quinta-feira	Aprovação do Edital de Convocação e Anexos (Anexo I - Regulamento, Anexo II -Calendário Eleitoral e Anexo III – Documentação Exigida) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Até 11.11.2019	segunda-feira	Publicação do Edital no Diário Oficial de Porto Alegre.
Até 25.11.2019	Dias úteis (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h).	Prazo para inscrição de chapas, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
26.11.2019	terça-feira	Análise dos pedidos de inscrição de chapas, pela Comissão Eleitoral.
27 a 28.11.2019	De quarta a quinta-feira (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h)	Prazo para regularização dos documentos, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
29.11.2019	sexta-feira (após às 18h)	Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) e abertura de período de recursos por e-mail, site e facebook do CMS/POA
2 a 3.12.2019	De segunda a terça-feira (manhã: das 9h às 12h; Tarde: das 14h às 18h)	Prazo para interpor recursos às chapas inscritas.
4.12.2019	quarta-feira (a partir das 18h)	Após análise de eventuais recursos, divulgação das chapas homologadas.
19.12.2019	quinta-feira (das 18h30min às 21h)	Coleta, apuração dos votos da eleição e divulgação dos resultados.
20.12.2019	sexta-feira (das 9h às 17h30)	Prazo para apresentar por escrito o pedido de impugnação relativa ao processo de votação ou ao processo de apuração dos votos, junto à Secretaria Executiva do CMS/POA
23.12.2019	segunda-feira (após às 18h)	Divulgação do resultado final da eleição, após a avaliação das solicitações de impugnação dos resultados da eleição.
09.01.2020	quinta-feira (às 18h30min)	Posse do Núcleo de Coordenação do CMS eleito para o exercício 2020-2021.

AN MZ RQ